



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Educação  
Monteiro Lobato**

**EDITAL**

**Nº do Processo:** 015.00283298/2023-18

**Interessado:** E.E. Monteiro Lobato (D.E. Taubaté)

**Assunto:** Desocupação

**EDITAL DE OCUPAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA DA EE MONTEIRO LOBATO**

A Direção da Escola Estadual Monteiro Lobato, Unidade Regional de Ensino de Taubaté no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº47.685/2003 e Resolução SE nº23 de 08/04/2013 torna público e convoca a todos os interessados em ocupar as dependências da ZELADORIA desta Unidade Escolar. Que receberá as inscrições no período de **05/01 a 09/01/2026** e realizará entrevista dos servidores públicos interessados em ocupar tal dependência no dia **12/01 a 13/01/2026** com resultado divulgado na Unidade Escolar no dia **16/01/2026**.

**REQUISITOS BÁSICOS PARA A OCUPAÇÃO DA ZELADORIA:**

- Estar o servidor público (da administração direta ou descentralizada federal, estadual ou municipal) em exercício.
- Não possuir casa própria no município onde se localiza a Unidade escolar.

**· DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

- Comprovante de que é funcionário público;
- Declaração de antecedentes criminais;
- Declaração que não possui casa própria no município onde se localiza a Unidade escolar;
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Ofício do superior imediato indicando horário de trabalho e perfil de relacionamento interpessoal.

**LOCAIS E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:**

Na secretaria da escola, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- I. A Direção da escola informa aos candidatos que de acordo com o parágrafo 1º artigo 547 Decreto nº 42850/63, o ocupante das dependências de Zeladoria deverá contribuir ao Estado com 10% de sua remuneração, a título de conservação do imóvel, descontados diretamente na folha de pagamento, se funcionário estadual, ou via boleto, para os demais casos.
- II. De acordo com o mesmo Decreto, em seu artigo 548, o ocupante não poderá ceder ou alugar o imóvel, bem como utilizá-lo com outros objetivos que não os de moradia.
- III. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº40489/95, ficam isentos desta contribuição os servidores do Quadro da Secretaria da Educação e do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

IV. Critérios para seleção terão preferência os servidores públicos da própria Unidade Escolar; não havendo na U.E. servidor interessado em ocupar a zeladoria, a indicação obedecerá a seguinte ordem: 1-Servidor Público de outra Unidade Escolar Estadual; 2-Servidor Público Estadual de outra secretaria; 3-Servidor Público de outra esfera (Federal ou Estadual); após a realização das entrevistas dos candidatos, o Diretor Escolar indicará ao Dirigente de Ensino o candidato que venha a ser selecionado para ocupar tais dependências, levando em conta o resultado da entrevista e o perfil do inscrito.

V. Fica reservado ao Diretor Escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

VI. Não cabe recurso ou solicitação de revisão da não indicação do Diretor Escolar.

VII. A Entrega dos documentos solicitados ao certame implica no conhecimento e aceitação dos termos de critério deste processo de seleção, inclusive da legislação citada, e do fato de que se trata da ocupação da zeladoria, e não contratação portanto, estes atos não produzem efeitos trabalhistas futuros.

Taubaté, 26 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Helimara Vinhas Siqueira Pinto, Diretor Escolar**, em 26/12/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0093287601** e o código CRC **B26D3EAF**.